

**Contratante:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
**Contratado:** EMPRESA HOTELEIRA RAFAGNIN ANDREOLA LTDA  
**Objeto:** contratação de serviços especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional  
**Vigência:** a partir de 31 de outubro de 2025 até 30 de abril de 2026.  
Valor total de R\$ 747.900,00 (setecentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade Gestora:</b>	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
<b>Programa/ Atividade:</b>	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda
<b>Natureza de Despesa:</b>	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Subelemento:</b>	39.22 – Exposição, Congressos e Conferências
<b>Credor:</b>	Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola Ltda CNPJ: 78.095.023/0001-14
<b>Fontes de Recursos:</b>	500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Valor Total:</b>	R\$ 747.900,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 934/2025**, em 21 de outubro de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

167339/2025

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9382/2024**

PROTOCOLO N° 24.688.148-0

Objeto: OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9382/2024, sob protocolado nº 24.688.148-0, em razão da REPACTUAÇÃO DOS VALORES no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR e a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS

SOLUÇÕES E COMÉRCIO, cujo objeto é contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, englobando o posto de servente de limpeza com serviços de copa, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumosmateriais equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as demandas dos núcleos regionais de Guarapuava e Ponta Grossa, conforme descrito no Termo de Referência, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de 9,15%, para o posto de serviço, com efeitos a partir de 01/02/2025, referente ao Aviso n.º 05/2025 da SEAP/DOS. Fica aplicado o reajuste no valor mensal de R\$ 1.409,56 (mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) ao Contrato Administrativo, gerando acréscimo no valor total do Contrato de R\$ 16.884,52 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Tais despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR, Natureza da Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 37.01 – Limpeza e Conservação, Fonte 500.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 938/2025 em 11/11/2025.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro  
Diretor-Geral

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

167325/2025

## Autarquias

## IDR - PARANÁ

## PORATARIA Nº 406/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e o previsto no Contrato de Fornecimento nº 176/2025 (interno) – 8539/2025 (GMS), firmado com a empresa COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.925.132/0003-11

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes empregados públicos para atuarem na gestão e fiscalização do referido contrato:

• JOSE ANTONIO MILEO, portador da CI/RG nº 1.2XX.69X-X SSP/PR e CPF/MF nº XX0.5XX.99X-X7, para responder como Gestor do contrato.

• JOÃO LUIZ PETERSEN PARCHEN, portador da CI/RG nº 1.2XX.69X-X SSP/PR e CPF/MF nº XX9.4XX.07X-X3 para responder como Fiscal do contrato.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 04 de dezembro de 2025  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente

167437/2025

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Ipar-Emater

### ERRATA PORTARIA 392/2025

A Portaria nº 392/2025 de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.033 de 19 de novembro de 2025, tem pela presente ERRATA, a seguinte correção, motivada por erro de digitação:

### ONDE SE LÊ:

**Art.2º DETERMINAR**, que a Comissão Processante de ciência da presente prorrogação às partes mencionadas no artigo 3º da Portaria 082/2025.

### LEIA-SE:

**Art.2º DETERMINAR**, que a Comissão Processante de ciência da presente prorrogação às partes mencionadas no artigo 3º da Portaria 264/2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na portaria original, não alteradas na presente errata, que tem seu efeito retroativo a 18 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 04 de dezembro de 2025  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná

167536/2025

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Ipar-Emater

### PORATARIA Nº 407/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º INSTITUIR** o Grupo de Gestão do Balanço Social, com a finalidade de estudar e orientar sobre os procedimentos para implantar e consolidar o Balanço Social 2025 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

**Art. 2º DESIGNAR** os servidores e empregados públicos abaixo descritos para comporem o referido Grupo de Gestão do Balanço Social:

- I. Francisco Carlos Alves – RG nº 2.XX7.07X-X (Coordenador do Grupo)
- II. João Luiz Gilberto de Carvalho – RG nº 4.XX2.82X-X
- III. Dimas Soares Júnior – RG nº 6.XX5.00X-X
- IV. Tiago Pellini – RG nº 6.XX9.83X-X
- V. João Ari Gualberto – RG nº 3.XX2.31X-X
- VI. Heloise Anne Parchen – RG nº 9.XX1.67X-X
- VII. Rafael Branco – RG nº 14.XX7.42X-X
- VIII. Paulo Vicente Contador Zaccione – RG nº 13.XX0.29X-X
- IX. Leila Luciana Rubio Vinhote – RG nº 5.XX9.65X-X
- X. Luiz Rodolfo Scavazza Gertner – RG nº 6.XX4.95X-X

**Art. 3º ESTABELECER** que o prazo da designação do Grupo de Gestão do Balanço Social ora constituído irá até 30/05/2026.

**Art. 4º REVOGAR** a Portaria nº 081/2025.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 04 de dezembro de 2025.  
Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente

167793/2025

## AGEPAR

### PORTARIA N° 65/2025-AGEPAR

Designa servidores para compor  
Grupos de Trabalho Intersetoriais da  
Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual nº 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor o grupo que trata da REVISAO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

- I - Adriano Medeiros Fontanelli;
- II - Caroline Niehues Zardo Pelandre;
- III - Helmuth Germano Venske Neto; e
- IV - Mariana Ribeiro Facundo de Souza.

§ 1º O GT instituído no artigo 1º será coordenado pelo servidor Helmuth Germano Venske Neto.

§ 2º O GT terá até 30/06/2026 para concluir os seus trabalhos.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos sobre o tema do GT;
- II - emitir informações técnicas;
- III - propor edição de atos normativos, quando aplicável;
- IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
- V - sugerir a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionadas ao tema; e
- VI - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelos respectivos Grupos de Trabalho.

§ 1º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GT, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar.

**Art. 3º** Revoga-se o disposto na Portaria nº 39/2025, de 9 de julho de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)  
Rubens Bueno  
Diretor-Presidente

167064/2025

## Sociedades de Economia Mista

## COHAPAR

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto

Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 17/11/2025, por meio da Ata nº 072/2025, que autoriza a cessão funcional do empregado **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, matrícula nº 002040, lotado na Sede, ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem resarcimento. Protocolo nº 24.730.183-6.

167349/2025

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 17/11/2025, por meio da Ata nº 072/2025, que autoriza a cessão funcional do empregado **VINICIUS DE LIMA BOZA**, Engenheiro Júnior, matrícula nº 001940, lotado no ERCA, ao Município de Cascavel/PR, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Protocolo nº 24.766.974-4.

167402/2025

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 17/11/2025, por meio da Ata nº 072/2025, que autoriza a cessão funcional do empregado **GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS**, Agente Administrativo I, matrícula nº 001889, lotado na Sede, a Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM-PR, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem resarcimento. Protocolo nº 24.760.245-3.

167384/2025

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 17/11/2025, por meio da Ata nº 072/2025, que autoriza a cessão funcional da empregada **JULIANA BUSETTI MORI ROSENmann**, Agente Administrativa I, matrícula nº 001784, lotada na Sede, a Secretaria de Estado da Inovação e da Inteligência Artificial – SEIA/PR, com vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, sem resarcimento. Protocolo nº 24.788.267-7.

167442/2025

## Em Tempo

### Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

#### Resolução nº 135/2025 - SEIA

Altera o artigo 9º da Resolução SEIA nº 118/2025, que disciplina os critérios e procedimentos para a execução de transferências fundo a fundo vinculadas ao Programa Pacto pela Inovação e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 24.713.780-7;

Considerando a necessidade de ajuste nos documentos previstos na Resolução SEIA nº 118/2025, para adequada execução das transferências fundo a fundo vinculadas ao Programa Pacto pela Inovação;

Considerando a solicitação da excepcionalização de prazo à luz da Resolução SEFA nº 935/2025, demonstrando a necessidade administrativa de prorrogação do prazo estabelecido no art. 9º do ato normativo originário;

Considerando as eventuais dificuldades enfrentadas pelos municípios para obter, junto à Receita Federal, a emissão e a regularização do número de CNPJ do Fundo de Inovação Municipal, requisito necessário ao andamento dos procedimentos, bem como outros documentos que impactam diretamente no cumprimento tempestivo das obrigações previstas na Resolução SEIA nº 118/2025.

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 9º da Resolução nº 118/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica concedido aos municípios que protocolarem sua documentação por meio do e-Protocolo até dia 5 de dezembro de 2025, o prazo para ajuste dos documentos até o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo os demais dispositivos inalterados.

Alex Canziani Silveira  
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.713.780-7

168806/2025